



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 196 Data entrada 08/12/2025
Horário 10:00 Data saída / /
Destino Após
Maria das Cid
Assinatura Responsável

PROJETO DE LEI Nº 196/2025

"Dispõe sobre a autorização de substituição dos quadros de giz por quadros brancos em todas as escolas públicas do município de Ouro Branco, e dá outras providências."

Art. 1º Fica autorizado a substituição gradual e integral de todos os quadros de giz por quadros brancos com linhas, nas salas de aula e demais ambientes pedagógicos, em todas as escolas e creches da rede municipal de ensino de Ouro Branco-MG.

Parágrafo único. A substituição poderá ocorrer de forma programada e com dotação orçamentária 1236500162002, priorizando as unidades que apresentem maior necessidade ou onde o uso de giz possa comprometer a saúde de alunos e servidores.

Art. 2º Para a implantação do que dispõe esta Lei, ficam estabelecidos os seguintes requisitos:

I - O quadro branco poderá possuir linhas, com o objetivo de auxiliar a alfabetização e a caligrafia dos alunos do ensino infantil e fundamental.

II - As canetas para quadro branco, bem como os materiais de limpeza e manutenção, deverão ser fornecidos regularmente pela Secretaria Municipal de Educação.

III - A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar um plano de implementação, com cronograma e definição de custos para a substituição.

IV - Os quadros brancos a serem instalados no lugar dos quadros de giz deverão possuir qualidade adequada e atender às normas técnicas pertinentes, garantindo durabilidade e eficiência.

Art. 3º O Poder Executivo deverá fornecer relatórios periódicos à Câmara Municipal sobre o andamento da implementação deste projeto, incluindo





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

informações sobre as escolas atendidas e eventuais dificuldades encontradas durante a execução.

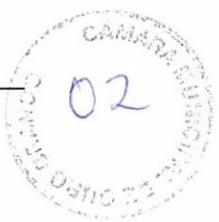
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 08 de dezembro de 2025.

José Irenildo Freires de Andrade

José Irenildo Freires de Andrade

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover melhorias no ambiente escolar das instituições de ensino público do município de Ouro Branco. A troca dos quadros de giz por quadros brancos oferece diversas vantagens que merecem destaque:

1. Saúde e Bem-Estar: O uso de quadros de giz gera uma quantidade significativa de pó, que pode provocar problemas respiratórios em alunos e professores, especialmente aqueles com alergias ou doenças respiratórias. A adoção de quadros brancos minimiza esses riscos, promovendo um ambiente mais saudável.
2. Eficiência Pedagógica: Os quadros brancos proporcionam melhor visibilidade e contraste, permitindo que todos os alunos acompanhem as aulas de maneira mais eficaz. O uso de marcadores coloridos também estimula a criatividade e a dinâmica nas explanações.
3. Redução de Resíduos: A eliminação do pó de giz contribui para um ambiente mais limpo e organizado, reduzindo a necessidade de limpeza constante e melhorando a conservação dos espaços escolares.
4. Modernização dos Espaços Educacionais: A substituição dos quadros de giz por quadros brancos é um passo em direção à modernização das unidades de ensino, tornando-as mais adequadas às necessidades do século XXI e às novas metodologias de ensino.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus colegas vereadores para a aprovação deste projeto, que certamente beneficiará a comunidade escolar de Ouro Branco, promovendo uma educação de qualidade e propiciando melhores condições de aprendizagem.

Ouro Branco, 08 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Irenildo Freires de Andrade".

José Irenildo Freires de Andrade

Vereador

